



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

PORTARIA DETRO/PRES Nº 1730 DE 12 DE JUNHO DE 2023

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A EMISSÃO DE 2ª VIA DO SELO DE VISTORIA PARA OS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DAS EMPRESAS E COOPERATIVAS REGISTRADAS NO DETRO/RJ.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto nº 3.893/81,

RESOLVE:

Art. 1º - A emissão de 2ª via do selo de vistoria para os veículos, de propriedade das empresas e cooperativas registradas no DETRO/RJ, deverá ser solicitada por meio eletrônico, enviando o requerimento e demais documentos em arquivo único, na extensão PDF, para o e-mail serpro@detro.rj.gov.br, sendo admitido apenas processo administrativo exclusivo para este fim.

§1º - O processo administrativo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento inicial;
- b) Cópia do Certificado de Autorização de Tráfego (CAT) do veículo;
- c) Cópia do CRLV do veículo, referente ao ano vigente;
- d) Cópia do Laudo de Inspeção Técnica, emitido há no máximo 1 (um) ano por Organismo de Inspeção Acreditado pelo INMETRO, para veículo com idade superior a 5 (cinco) anos;
- e) Cópia do Certificado de Cronotacógrafo do veículo;
- f) Fotos do selo danificado ou fragmentado;
- g) Nada consta do DETRO/RJ;
- h) Comprovante do pagamento da taxa de emissão da 2ª via de selo por veículo solicitado;

§2º - Os veículos cujos processos administrativos correspondentes estiverem instruídos sem incorreções ou exigências, certificados por servidor responsável, deverão ser vistoriados em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte a data de entrada do processo na Coordenadoria de Vistoria (COVIS).

§3º - Havendo a falta da foto do selo danificado ou fragmentado, fica condicionada a liberação do veículo para vistoria mediante apresentação de Termo de Responsabilidade (modelo ANEXO), pelo representante legal da empresa, onde deve constar em declaração os motivos para a solicitação de 2ª via do selo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DETRO/PRES nº 1027/11.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2023

LEONARDO DE LIMA MATIAS
Presidente

ANEXO
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nome: _____
 Nacionalidade: _____ Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ Residente e domiciliado na _____ nº _____ Bairro _____ Veículo placa _____ Marca _____ Modelo _____ Cor _____ Chassi _____ Categoria _____ RJ do veículo _____ Nome da Pessoa Jurídica: _____ Sede _____
 DECLARO para os devidos fins que o veículo acima identificado

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal pelo requerimento

Id: 2485326

Veículo: D.O.R.J.
 Data: 15/06/2023
 Caderno: Parte I
 Página: 20
 Título: Portaria DETRO/PRES nº 1730 de 12.06.2023.
 Estabelece procedimentos para a Emissão de 2ª via do Selo de Vistoria para os veículos de propriedade das Empresas e Cooperativas registradas no DETRO/RJ.



INTEGRIDADE & CONFORMIDADE EM EVOLUÇÃO